



**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 92/2023
PROCESSO 4404/2023 - CD N.º 111/2023**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, portadora da Cédula de Identidade RG 9.890.582-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 832.216.468-87, doravante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **MPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA**, com sede à Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Boa Vista, Americana/SP, CEP 13.477-410, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.582.784/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Eduardo Onuchi**, portador da Cédula de Identidade nº RG: 07.101.399 SSP/SP e do CPF/MF nº 092.764.978-03.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **25 de agosto de 2023**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para Fornecimento de Licença de Uso de Software para Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação**” para:

- I. **SUPRESSÃO** da Secretaria Municipal de Educação conforme termo de encerramento acostado aos autos, no importe R\$ 914,50 (novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), o que equivale a 20% do valor inicialmente contratado;
- II. **PRORROGAÇÃO** em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **26 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2025**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 66, § 1º, e artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2024
SOCIAL	933	R\$ 4.572,50
TOTAL GLOBAL R\$ 4.572,50		

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de agosto de 2024.

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA CRISTINA SCHAIDER FERNANDES

Data: 05/09/2024 15:36:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo

Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo

44.632.528-4